



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

**ROSCICLEÁ OLIVEIRA DA SILVA**, vereadora que este subscreve no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, a fim de apresentar a inclusa de **PROJETO DE LEI**, a ser objeto de apreciação em plenário, a lei que Institui a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil e institui o Protocolo de cuidados pós-perda gestacional.

A Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil é um período que será dedicado a conscientizar as pessoas sobre a realidade das perdas gestacionais, neonatais e infantis, bem como fornecer apoio emocional às famílias que passaram por essas experiências. Durante essa semana, serão realizadas diversas atividades, como palestras, campanhas de conscientização, eventos de solidariedade e divulgação de informações sobre o tema.

A perda gestacional, neonatal e infantil precisa ser discutida com vistas a dignificar e reconhecer o sofrimento enfrentado pelas famílias que passam por essa experiência, além de promover a sensibilização da sociedade e humanização do atendimento nos serviços de saúde que atendem essas situações.

Falar sobre o luto sempre implica em sentimentos dolorosos e tristes, principalmente quando se trata da possibilidade de mães e pais enterrarem seus filhos recém-nascidos, ou mesmo aqueles que



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

morreram enquanto estavam sendo gerados. Desse modo, é inegável que a interrupção brusca do exercício da maternidade/paternidade que não se concretizou para uma família causa profunda dor emocional, e no que tange à mulher, dor física, somada à possibilidade de desencadear sentimentos como fracasso, tristeza, frustração e incapacidade, sendo essencial o apoio e acolhimento adequado para mães e pais enlutados.

O objetivo principal desse projeto de lei é quebrar o silêncio em torno dessas perdas, que muitas vezes são vistas como tabu na sociedade, e oferecer suporte às famílias que enfrentam essas situações, ajudando-as a lidar com o luto, o trauma e a dor emocional. Além disso, a semana também busca educar profissionais de saúde, amigos e familiares sobre como melhor apoiar aqueles que passam por essas experiências.

Um dos objetivos dessa lei é que na medida em que uma das principais dificuldades das famílias, sobretudo no caso de perda gestacional, neonatal e infantil é quando se atribui ao bebê que morreu “menor importância” pelo curto tempo de vida, minimizando o luto das famílias pelo simples fato de julgarem não ter convivido com o filho. Em muitos casos, como natimorto, os pais não possuem direito a licença maternidade e paternidade o que pode significar a negação da existência desse filho.

Ao aumentar a conscientização e o apoio em torno da perda gestacional, neonatal e infantil, espera-se que mais pessoas compreendam a importância de oferecer empatia, compaixão e suporte às famílias que enfrentam essas dificuldades, ajudando a promover um ambiente mais solidário e acolhedor para aqueles que precisam.

A perda gestacional, que inclui aborto espontâneo, morte fetal e natimorto, afeta muitas mulheres e famílias em todo o mundo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ



Abordar essa questão por meio de um projeto específico pode ter impactos significativos na saúde pública por diversas razões.

É preciso citar, também, que esse projeto não terá custo financeiro por parte do município e que diversas cidades já aplicam essas medidas dentro das maternidades, minimizando, assim, o sofrimento de diversas famílias, tornando o ambiente um pouco mais acolhedor nesse momento de tanta dor e luto por parte das famílias.

Por estas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovada o **PROJETO DE LEI** em apreço, por ser medida de direito.

Nestes termos,

P. Deferimento

Campo Largo, 30 de outubro de 2024.

*Cléa Oliveira*  
**Cléa Oliveira**

**Vereadora**